



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

#### Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento.

<b>DATA</b>	30 de setembro de 2013
<b>HORÁRIO</b>	08h30min
<b>LOCAL</b>	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013**

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82, n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por Lote**”, a ser realizada em **30/09/2013**, às **08h30min**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, esses informativos e revista serão destinados a distribuição em órgãos públicos em todo o Estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral para a divulgação de programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, além das ações do Governo do Estado de Goiás realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005010257. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

**30/09/2013 às 08hs30min** – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, esses informativos e revista serão destinados a distribuição em órgãos públicos em todo o Estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral para a divulgação de programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, além das ações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

do Governo do Estado de Goiás realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 5.659.200,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, E SEGUE ABAIXO O VALOR UNITÁRIOS DO ITENS:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO</b>	<b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b>
<b>01</b>	Boletim Informativo Credi PAI	R\$ 0,46	R\$ 276.000,00
<b>02</b>	Boletim Informativo do VAPT VUPT	R\$ 0,46	R\$ 552.000,00
<b>03</b>	Boletim Informativo da Escola de Governo	R\$ 0,76	R\$ 182.400,00

<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO</b>	<b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b>
<b>01</b>	Revista Economia & Desenvolvimento	R\$ 19,37	R\$ 4.648.800,00

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**2.5.** É vedada a participação de empresa:

**2.5.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**2.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**2.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.3.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o LOTE.

**2.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**2.7.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.7.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL 7.466/2011**

**3.1.** As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

**3.3.** No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**3.4.** A empresa contratada compromete-se alternativamente:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**3.4.1.** A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

**3.4.2.** O disposto no item 3.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

**3.4.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**3.4.4.** Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**3.4.5.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**4 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**4.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**4.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1 e 4.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**4.4.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.5.** No caso de participação de consócio no presente certame, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consócio, subscrito pelos consorciados;
- II – Fica impedida de participar empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consócio ou isoladamente;
- III – Deverão ser apresentados pelas empresas do consócio licitante os documentos, certidões e declarações exigidas nos itens de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica;
- IV – As comprovações de experiência e capacidade técnica da cada consorciada serão aceitas para qualificação do consócio no presente certame;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**4.7.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE COMERCIAL”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**5.2.** Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

## **6 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**6.1.** A “Proposta Comercial” deverá:

**6.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.

**6.1.2.** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**6.1.3.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

**6.1.4.** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

**6.1.5.** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

**6.3. A licitante deverá preencher a Proposta Comercial**, conforme modelo constante do Anexo V, devendo prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**6.3.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço por LOTE.

**6.4.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## **7 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**a)** Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**b) DECLARAÇÃO II (Anexo VII)**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou, satisfatoriamente **serviços gráficos de confecção de informativos e revistas** ao órgão declarante.

**Obs. 1:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

**Obs. 2:** As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da licitante, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

**Obs. 3:** No caso de consócio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência, não podendo essa experiência acumulada do consócio ser comprovada por apenas uma consorciada.

**d2) A licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO** se comprometendo a ter na data da prestação dos serviços relativos ao objeto, de que conta com os seguintes



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

profissionais: Jornalista, Repórter, Repórter – Fotográfico, Editor, Diagramador, e Designer.

e) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

e1) Apresentar comprovação de capital social da empresa de no mínimo 10% do valor total do contrato, nos termos do § 2º e § 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.3.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**7.4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**7.4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 7.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**7.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

**7.6.** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 4 deste Edital.

**8.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilidade e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilidade”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**8.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.5.** Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**8.6.** Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor preço por LOTE**.

**8.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por LOTE**, para participarem dos lances verbais.

**8.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por LOTE, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**8.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos.** Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

**8.10.1. Para fins de lançamento no sistema comprasnet.go, as propostas e lances serão registrados em valores unitários.**

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**8.12.** Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por LOTE e o valor autorizado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço por LOTE** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.7 e 8.8 acima.

**8.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**8.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço por LOTE**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**8.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço por LOTE ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.15 e 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 e 8.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

**8.20.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

**8.21.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**8.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 10 deste Edital.

**8.24.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.4, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG”. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

**8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

**8.26. A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.**

**8.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**9.2.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por LOTE**.

**9.3.** O resultado final será disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

**9.4.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.15 e 8.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**10.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**10.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**10.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**11.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**11.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**11.4.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

## **12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**12.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**12.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).

## **13 – DO OBJETO**

**13.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**13.2.** A prestação de Serviços de Comunicação e Serviços Gráficos dos Boletins Informativos Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, deverão ser cobrados por Unidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**13.3.** A aceitação dos materiais será feita pela CONTRATANTE, vinculada à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de texto, impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico.

**13.4.** É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo estar incluídos nos preços os custos referentes a transporte, seguros, embalagens e demais custos relacionados à confecção e entrega do material, observados os prazos e especificações exigidos.

**13.5.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos, apresentarem vício de qualidade, apresentarem falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir defeitos que comprometam a qualidade do material, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**13.6.** Tiragem estimada por edição:

- a) **MENSAL** dos Boletins Informativos Credi PAI é de 50.000 exemplares por edição;
- b) **MENSAL** dos Boletins Informativos do Vapt Vupt é de: 100.000 exemplares por edição;
- c) **MENSAL** dos Boletins Informativos da Escola de Governo é de: 20.000 exemplares por edição;
- d) **TRIMESTRAL** da Revista Economia & Desenvolvimento: 60.000 exemplares por edição

**13.7.** Edições para o período de 12 meses:

- a) Estimativa de 12 (doze) edições, (MENSAL), para o período de 12 meses, para cada um dos Boletins Informativos: do Credi PAI, do Vapt Vupt e da Escola de Governo;
- b) Estimativa de 04 (quatro) edições, (TRIMESTRAL), para o período de 12 meses, para a Revista Economia & Desenvolvimento;

**13.8.** Confecção de provas de fotolito, incluindo capas, contracapas e miolo, podendo ser admitido, em substituição aos fotolitos, o emprego de processo alternativo de tecnologia mais avançada e que proporcione iguais ou melhores resultados;

**13.9.** Incluem no objeto, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

I - A produção de matérias, fotos, ilustrações, revisão e demais serviços técnicos profissionais de jornalismo com deslocamento a todos os municípios do estado;

II - os serviços de diagramação, paginação e arte final, gráficos e infográficas;

#### **14 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** A remuneração dos serviços será **sob demanda**, ou seja, a CONTRATADA será paga pelos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE.

**14.2.** O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

**14.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

**14.4.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**14.7.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN / FUNDES – Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás é nº 03.280.530/0001-29 e SEGPLAN / FUNCAM – Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás.

**14.8.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

## **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs 2013.27.51.04.122.1120.1270.03 (20) e 2013.27.51.04.122.1135.2157.03(20) - oriundas do FUNCAM – Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás, e nº 2013.27.53.04.122.1110.2529.03 (20) – oriunda do FUNDES – Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**16.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**17.3.** A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**17.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos Arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**17.6.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.7.** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.8.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizando o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

**17.10.** As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), e/ou no sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**18.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**18.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**18.6.** A Contratada poderá subcontratar os serviços especificados neste Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.466/2011 quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da Contratante, o que não a exime das obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**18.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou ainda por email: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).

**18.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**18.14.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.15.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.16.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.17.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**18.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19 – DOS ANEXOS**

**19.1.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.

ANEXO VIII – Minuta Contratual

Goiânia, 12 de setembro de 2013.

**Janaine Paraguassú de Paula Siqueira**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013.**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor / Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2013**, objeto do Processo nº 201300005010257, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013.**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMUNICAÇÃO SETORIAL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento**, esses informativos e revista serão destinados a distribuição em órgãos públicos em todo o Estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral para a divulgação de programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, além das ações do Governo do Estado de Goiás realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A produção dos informativos e da revista tem a finalidade de publicar artigos, entrevistas e informações de interesse do funcionalismo público e da sociedade em geral, como forma de divulgar no âmbito do Estado de Goiás matérias de relevante valor sobre programas e ações da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento no que diz respeito à realização de diversas Ações planejadas e executadas pela Secretaria e pelo Governo do Estado de Goiás, no que se refere aos 40 programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, decorrentes da integração de programas do PPA 2012-2015 e que se desdobram em um conjunto de ações impactantes, integrando 6 áreas: econômica, social, de infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão, institucional e comunicação, além de palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, inaugurações de unidades e condomínios de Vapt Vupt, ações itinerantes dos Vapt Vupt Móvel do Banco do Povo e Escola de Governo realizados em todos os 246 Municípios do Estado.

A Revista Economia & Desenvolvimento que está na edição nº 30 - Goiânia – ano XII – dezembro 2012 / janeiro 2013, é uma publicação institucional da Secretaria de Gestão e Planejamento (Segplan) cujo objetivo é divulgar os programas, ações e projetos do Governo do Estado e as potencialidades econômicas e culturais de Goiás. Contém ainda um encarte elaborado pela equipe do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) que reúne indicadores estatísticos, econômicos e sociais do Estado, como população, produção agrícola, indústria, balança comercial, indicadores sociais, emprego, finanças públicas, Orçamento do Estado, entre outros. A publicação que tem como públicos as Prefeituras, Secretarias de Estado, Ministérios, Governo Federal, universidades, escolas públicas, bibliotecas, pesquisadores, acadêmicos, entidades de classe, entidades religiosas, professores, entre outros segmentos representativos da sociedade goiana.

Os informativos também serão de grande valor como veículo de informação das ações e programas do governo e será um elo entre o estado e os cidadãos, que deixara a par do que tem sido feito, levando assim transparência das ações do Governo do Estado à sociedade em geral.

Para atender essa finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e impressos gráficos para que faça em tempo hábil a redação, edição, revisão, arte final, layout, fotolito, impressão, acabamento, impressão de etiquetas que viabilize a prestação destes serviços, já que, dentro do rol de atividades da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



SEGPLAN não inclui serviços Gráficos e de criação de informativos e revista. Também, levando-se em conta, especialmente, os aspectos referenciados abaixo:

2.1. **Economicidade e Celeridade** - A opção de contratação na modalidade **Pregão Presencial** visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa com o menor preço e agilidade na realização do procedimento em atenção ao princípio da eficiência e eficácia pois:

- a) O pregão eletrônico está demorando cerca de 30 (trinta) dias a mais que o presencial por motivo de defeitos e morosidade no Sistema do ComprasNet-GO;
- b) O uso e a aplicabilidade do Pregão Presencial como modalidade de licitação no âmbito da Administração Pública proporcionou, e vem proporcionando desde seu início, impacto nas contratações governamentais, representando grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação e eficiência na contratação;
- c) Definitivamente com a utilização do pregão presencial, alcançam-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia;
- d) As empresas deverão ter estrutura na região Metropolitana de Goiânia para prestar assessoria na realização do serviço objeto deste TR, independente da modalidade da licitação, esta mesma estrutura participará do pregão presencial, portanto o princípio da competitividade será respeitado;
- e) O objeto configura serviço comum nos termos do art. 2º, 1º da Lei 10.520/2002;

2.2. Dadas a características do objeto não se aplicará o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 7.466 de 08/10/2011, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da mesma norma legal, alterada pelo Decreto Estadual nº. 7.600 de 12 de abril de 2012, pois implicará em prejuízo para o conjunto (Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 7º quando: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

**Justificativa para exigência de que as empresas tenham estrutura na Região Metropolitana de Goiânia:**

A exigência de que as empresas tenham estrutura na Região Metropolitana de Goiânia, se justifica por se tratar de um serviço especializado de comunicação, onde a contratante deverá estar em contato direto com contratada, prestando acessória diária nas escolhas dos conteúdos das capas, matérias, reportagens jornalísticas e fotográficas, artigos, encartes, slogans contribuindo para a correta prestação dos serviços contratados.

**Justificativa para apenas 2 lotes:**

A existência de prestadores de serviços distintos implicará:

- a) Na não padronização dos serviços;
- b) Na possibilidade de um mesmo serviço ter várias empresas prestando o que poderá gerar um serviço inadequado;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMUNICAÇÃO SETORIAL



c) Dificuldade técnica no gerenciamento do contrato da fiscalização;

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela Contratante – para execução de Serviços de Comunicação e Serviços Gráficos para reportagens, redação, revisão, edição, reportagens fotográficas, layout, arte final, fotolito, impressão, acabamento, etiquetas de endereçamento, invólucro de plástico dos **Informativos Credi PAI, Vapt Vupt, Escola de Governo e Revista Economia & Desenvolvimento**, que serão distribuídos em órgãos públicos em todo o estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral.

Lote 01						
- Confeção de Informativo						
Item	Especificação	Código CADMAT	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Médio Unitário/Milheiro	Valor Médio Total
1	Boletim Informativo Credi PAI - Conforme Item 3.1.1 do TR	61506	UNIDADE	600.000	0,46	276.000,00
2	Boletim Informativo do VAPT VUPT Conforme Item 3.1.2 do TR	61506	UNIDADE V1	1.200.000	0,46	552.000,00
3	Boletim Informativo da Escola de Governo Conforme Item 3.1.3 do TR	61506	UNIDADE V2	240.000	0,76	182.400,00
Lote 02						
- Revista Economia e Desenvolvimento						
Item	Especificação	Código CADMAT	Unidade	Quantidade estimada para 04 edições Trimestrais	Valor Médio Unitário/Milheiro	Valor Médio Total
1	Revista Economia & Desenvolvimento Conforme Item 3.1.1.4 do TR	61508	Unidade	240.000	19,37	4.648.800,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMUNICAÇÃO SETORIAL



TOTAL ESTIMADO LOTE 01	1.010.400,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02	4.648.800,00
TOTAL ESTIMADO TOTAL	5.659.200,00

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Distribuição em todo o estado de Goiás de :

**3.1.1 Boletim Informativo Credi PAI** – redação, edição, diagramação, arte final, layout, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição;

**3.1.2 Boletim Informativo VAPT VUPT** – redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição;

**3.1.3 Boletim Informativo Escola de Governo** – redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição

**3.1.4 Revista Economia & Desenvolvimento** – Reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, layout, criação, arte final, diagramação, revisão, fotolito e impressão, impressão de etiquetas, invólucro de plástico:

**Características da revista:**

- Formato 21x27,5 cm;
- Total de 100 páginas;
- Capa em papel couche 170 gr.;
- Miolo: 96 páginas em papel couche 90gr;
- Policromia total;
- Acabamento: Hotmel;
- Encarte – Indicadores Conjunturais: 36 páginas, 21 x 27,5 cm no papel Off-set 90g, 1 cor (preta)
- tiragem: 60.000 exemplares;

**Especificações:**

**Capa:** 29x44cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g;

**Miolo:** 96 páginas, 21x27,5cm, 4 cores tinta escala no couchê brilho 90g;

**Encarte (Indicadores Conjunturais):** 36 páginas, 21x28 cm, 1 cor Tinta Preta no Off-set 90g.

**Acabamento:** Hotmel.

**Observações:**

I – Os itens acima compreendem as reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, revisão, criação, layout, arte final, fotolito, impressões, impressões de etiquetas, invólucros de plástico e todos os materiais necessários a realização dos serviços contratados;

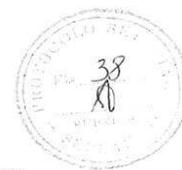
**Obs.:** As definições dos conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, slogans e todos os materiais relacionados com o objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



II - Os materiais deverão ser entregues nas unidades da SEGPLAN, ou permanecerem sob guarda da contratada para ser entregue em lotes nas quantidades especificadas e nos locais determinado pela Contratante **dentro da cidade de Goiânia**;

III - Os itens acima deverão ser cobrados por UNIDADE;

IV – A Contratada deverá apresentar declaração se comprometendo a ter na data da prestação dos serviços relativos ao objeto, de que conta com os seguintes profissionais: Jornalista, Repórter, Repórter – Fotográfico, Editor, Diagramador, e Designer.

### **3.2 PARÂMETRO DOS SERVIÇOS**

3.2.1 A prestação **Serviços de Comunicação e Serviços Gráficos dos Boletins Informativos Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento**, deverão ser cobrados por Unidade;

3.2.2 A aceitação dos materiais será feita pela CONTRATANTE, vinculada à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de texto, impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico.

3.2.3 É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo estar incluídos nos preços os custos referentes a transporte, seguros, embalagens e demais custos relacionados à confecção e entrega do material, observados os prazos e especificações exigidos;

3.2.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste certame, apresentarem vício de qualidade, apresentarem falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir defeitos que comprometam a qualidade do material, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.2.5 **Tiragem estimada** por edição:

a) **MENSAL** dos Boletins Informativos Credi PAI é de 50.000 exemplares por edição;

b) **MENSAL** dos Boletins Informativos do Vapt Vupt é de: 100.000 exemplares por edição;

c) **MENSAL** dos Boletins Informativos da Escola de Governo é de: 20.000 exemplares por edição;

d) **TRIMESTRAL** da Revista Economia & Desenvolvimento: 60.000 exemplares por edição



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



**3.2.6 Edições para o período de 12 meses:**

- a) Estimativa de **12 (doze) edições, (MENSAL), para o período de 12 meses**, para cada um dos Boletins Informativos: do Credi PAI, do Vapt Vupt e da Escola de Governo;
- b) Estimativa de **04 (quatro) edições, (TRIMESTRAL), para o período de 12 meses**, para a Revista Economia & Desenvolvimento;

3.2.7 Confecção de provas de fotolito, incluindo capas, contracapas e miolo, podendo ser admitido, em substituição aos fotolitos, o emprego de processo alternativo de tecnologia mais avançada e que proporcione iguais ou melhores resultados;

3.2.8 Incluem no objeto contratual, ficando sob a responsabilidade da contratada:

I - A produção de matérias, fotos, ilustrações, revisão e demais serviços técnicos profissionais de jornalismo com deslocamento a todos os municípios do estado;

II - os serviços de diagramação, paginação e arte final, gráficos e infográficas;

**4. AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os materiais terão tiragem mensal para os boletins informativos e tiragem trimestral para a revista;

4.2 O licitante vencedor terá de apresentar, no mínimo **2 (duas) provas** impressas coloridas **para todos itens deste Termo de Referência, após a emissão da Ordem de serviço, até o 5º dia útil de cada mês e do início de cada trimestre para a aprovação da contratante;**

4.3 Após a aprovação final do boneco (prova), a Contratada terá até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização, para confecção do material gráfico;

4.4 O agendamento se dará por meio de solicitação formal da Contratante e a execução se dará pela Contratada após autorização na Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

**5. CONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a licitante vencedora do certame no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação de comparecimento para a celebração dos mesmos, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

5.2. O contrato referido no subitem anterior terá **vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente;**

5.3. A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



Arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Estado de Gestão Planejamento;

5.6. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III – dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira, dos incidentes e ocorrências na execução do contrato, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da contratada, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamento;

VI – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.7. Contratante através da Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças deverá designar comissão ou servidor específico, denominado Gestor do Contrato, o qual será responsável pela execução do contrato, seu acompanhamento e fiscalização.

5.8. A CONTRATANTE através do gestor comunicará a licitante vencedora às deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada **também** pela **Comunicação Setorial**, na condição de representante da CONTRATANTE, que deverá informar o cumprimento do contrato, para fins de pagamento;

5.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas pertinentes à execução do objeto;

6.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles;

6.3. Apresentar as provas (bonecos) no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação mencionada no Item 4 deste Termo de Referência, para apreciação da CONTRATANTE;

6.4. Na hipótese de reformulação das provas (bonecos) por solicitação da CONTRATANTE, a contratada deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação;

6.5. Adotar dimensões para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

6.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação da confecção do material;

6.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material (falha nas impressões etc) que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

6.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

6.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.12. Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia, para prestar assessoria na realização do serviço objeto deste TR, estando em contato direto com a contratante para escolha dos conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, slogans relativos ao objeto deste Termo de Referência;

6.13. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

6.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.15. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, embalagem e entrega;

6.16. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de entrega de cada serviço constante no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMUNICAÇÃO SETORIAL



- 6.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Item 12 do Termo de Referência;
- 6.18. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados pela Contratante;
- 6.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos itens deste Termo de Referência;
- 6.20. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.21. Assumir os ônus e responsabilidade, quando for o caso, pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.22. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.23. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nas unidades da SEGPLAN, ou nos locais determinado pela Contratante, **dentro da cidade de Goiânia**, além dos encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, também de ordem trabalhista e previdenciárias relativas aos seus empregados, não cabendo reclamações posteriores vez que se reputam previstos e inclusos nas propostas de preços;
- 6.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 6.25. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante sem sua prévia autorização;
- 6.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência do contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.27. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições durante a fiscalização, bem como avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados na prestação do serviço objeto do TR;
- 6.28. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito pelo **gestor do contrato**, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.29. A Contratada, após a confecção de cada material, deverá encaminhar a **Contratante** à nota fiscal discriminando os serviços e valores referentes aos mesmos;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1. Convocar a contratada, por meio de ofício e/ou email, com a antecedência conforme item 4, para apresentar as provas (bonecos) para a confecção do material pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos mesmos;
- 7.2. Analisar as provas (bonecos) propostas pela CONTRATADA e solicitar ajustes, se necessários;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**

- 7.3. Aprovar, por meio de ofício ou email as provas (bonecos). O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao material, que venham a ser solicitados pelos prepostos da contratada;
- 7.5. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da contratada ao local de confecção do material, desde que devidamente identificados;
- 7.6. Solicitar a substituição ou correção do material que não tenham sido considerados adequados;
- 7.7. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 7.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 7.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.10. Definir os conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, temas, slogans e todos e qualquer material relacionados com o objeto deste Termo de Referência;**
- 7.11. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**8. CANCELAMENTO**

- 8.1. A CONTRATANTE poderá cancelar ou alterar o pedido do material, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do mesmo, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar quaisquer ressarcimentos;
- 8.2. Caso o pedido seja cancelado, em parte ou integralmente, em prazo menor ao mínimo definido no item anterior, a Contratante ressarcirá as despesas realizadas pela contratada, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas;
- 8.3 A CONTRATANTE somente ressarcirá as despesas relacionadas a valores pagos a título de caução, devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

**9. INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato.

**10. PRAZOS**

- 10.1. Dos prazos para reconhecimento dos serviços prestados:

a) A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar a nota fiscal e documento de controle do serviço prestado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**

b) A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para conferir o material entregue e nota fiscal e comparar com que foi contratado, e não havendo divergências atestará a nota fiscal;

c) Caso ocorra divergência na análise da documentação apresentada pela contratada, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios que atestem a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.2 Dos prazos para entregas do boneco para aprovação:

a) entrega do boneco (prova) dos Boletins Informativos: até o dia 05 do mês da circulação;

b) entrega do boneco (prova) da Revista: até o dia 05 do mês da circulação;

10.1.3 Dos prazos para entrega dos exemplares:

a) entrega dos exemplares dos Informativos: até 5 dias após aprovação do boneco

b) entrega dos exemplares da Revista: até 7 dias após aprovação do boneco

**11. PENALIDADES A CONTRATADA**

11.1. Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 e Art. 88 da Lei n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, de acordo com tabela abaixo:

Ocorrências			
ITEM	DESCRIÇÃO	PENALIDADE	PESO
1	Suspender, interromper ou deixar de cumprir os serviços contratados conforme o termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Advertência	Multiplicado por quantidade de ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo órgão fiscalizador da contratante depois de advertido conforme o item 1 desta tabela de ocorrências	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência
3	Deixar de cumprir os prazos especificados neste Termo de Referência	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**

4	<b>Deixar de</b> Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, depois de advertido conforme o item 1 desta tabela de ocorrências	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência
---	--	---	---

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Governo do Estado de Goiás, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

e) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor estimado do Contrato, no caso de ocorrer à recusa da contratação.

11.2. Na hipótese mencionada na alínea "e", após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa Estadual", para cobrança judicial;

11.3. A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

11.4. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada;

11.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" deste Termo de Referência poderão também ser aplicadas à contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar(em) ato(s) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

11.6. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "e" do item 11.1 deste Termo de Referência são independentes entre si e serão aplicadas pela CONTRATANTE, não impedindo que a **SEGPLAN** rescinda unilateralmente este Contrato;

11.7. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.8. As atuações da contratada no cumprimento das obrigações assumidas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme determinam os §§ 1º, 2º do Art. 5º do DECRETO Nº 7.425, DE 16 DE AGOSTO DE 2011 e suas alterações;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**

11.9. Em quaisquer dos casos previstos neste Termo de Referência, estão assegurados à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.10. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas por este, ou, então, revogar a licitação, depois de decorridos **10 (dez) dias** da convocação do órgão sem que a licitante vencedora tenha retirado a Nota de Empenho correspondente mediante recibo e assinado o contrato.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A remuneração dos serviços é **sob demanda**, ou seja, a contratada será paga pelos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE;

12.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da contratada e aceitas pela CONTRATANTE;

12.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

12.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato e pela **Comunicação Setorial** e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta a documentação obrigatória na forma da lei para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais;

12.4.1. A respectiva documentação deverá ser anexada ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da contratada;

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

12.5.1. O critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **13. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO- FINANCEIRA**

13.1. As licitantes participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente **serviços gráficos de confecção de informativos e revistas**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



13.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

13.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da licitante, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

13.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira **as licitantes participantes deverão apresentar** as seguintes documentações:

13.2.1. A Contratada deverá apresentar declaração se comprometendo a ter na data da prestação dos serviços relativos ao objeto, de que conta com os seguintes profissionais: Jornalista, Repórter, Repórter – Fotográfico, Editor, Diagramador, e Designer;

13.2.2. Comprovação de capital social da empresa de no mínimo 10% do valor total do contrato, nos termos do § 2º e § 3º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93;

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É proibida, por parte da contratada, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.

14.2. A contratada poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 7.466 do Governo de Goiás de 18.10.2011 quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.

14.3. A contratada não poderá fazer uso dos recursos materiais da CONTRATANTE sem a devida autorização da **Comunicação Setorial**.

14.4. O aumento ou diminuição dos quantitativos constantes na ordem de serviço só poderão ser feitos com anuência da Contratante através de emissão de outra ordem de serviço;

14.5. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são meramente orientativos, portanto, não caberá pagamento por eventual expectativa de prestação de serviço, mas sim respectivamente àqueles serviços efetivamente prestados e depois de fiscalizados e atestados;

14.6. As empresas poderão participar via consórcio nos termos da legislação vigente dentro dos seguintes termos:

a) No caso de participação de consórcio no presente certame, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Fica impedida de participar empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

III – Deverão ser apresentados pelas empresas do consórcio licitante os documentos, certidões



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMUNICAÇÃO SETORIAL**



e declarações exigidas nos itens de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica;

IV – As comprovações de experiência e capacidade técnica da cada consorciada serão aceitas para qualificação do consócio no presente certame;

b) Deverão ser apresentados pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica de prestação de serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovado que a Licitante executa ou executou, de forma satisfatória o objeto da contratação:

I-No caso de consócio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência, não podendo essa experiência acumulada do consócio ser comprovada por apenas uma consorciada.

Comunicação Setorial

**Solange Franco**  
Chefe da Comunicação Setorial  
SEGPLAN



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:
Endereço:		
Fone:	Fax:	Email:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (no mínimo 60 dias)

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

<b>LOTE 01</b>						
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	61506	<b>Boletim Informativo Credi PAI</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid.	600.000		
02	61506	<b>Boletim Informativo do VAPT VUPT</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid. V1	1.200.000		
03	61506	<b>Boletim Informativo da Escola de Governo</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid. V2	240.000		
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$</b>	



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	61508	<p><b>Revista Economia &amp; Desenvolvimento</b> - Reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, layout, criação, arte final, diagramação, revisão, fotolito e impressão, impressão de etiquetas, invólucro de plástico:</p> <p><b>Características da revista:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x27,5 cm;</li><li>- Total de 100 páginas;</li><li>- Capa em papel couche 170 gr.;</li><li>- Miolo: 96 páginas em papel couche 90gr;</li><li>- Policromia total;</li><li>- Acabamento: Hotmel;</li></ul> <p>- Encarte – Indicadores Conjunturais: 36 páginas, 21 x 27,5 cm no papel Off-set 90g, 1 cor (preta)</p> <p>- tiragem: 60.000 exemplares;</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>Capa:</b> 29x44cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g;</p> <p><b>Miolo:</b> 96 páginas, 21x27,5cm, 4 cores tinta escala no couchê brilho 90g;</p> <p><b>Encarte (Indicadores Conjunturais):</b> 36 páginas, 21x28 cm, 1 cor Tinta Preta no Off-set 90g.</p> <p><b>Acabamento:</b> Hotmel.</p>	Unid.	240.000		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **Nota:**

1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “c” do item 6.1 do edital.

2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013.**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2013.

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, esses informativos e revista serão destinados a distribuição em órgãos públicos em todo o Estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral para a divulgação de programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, além das ações do Governo do Estado de Goiás realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS-FUNDES E FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 14.800, CPF/MF sob o n° 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS / FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.301.077/0001-43, com sede à Rua 82, n° 400, 7° andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto n° 7.434/2011 e Portaria n° 581/2011-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n° 009/2013, objeto do Processo n° **201300005010257**, e fundamentado na Lei Estadual n°



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

17.928, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação, Serviços Gráficos e Distribuição dos Boletins Informativos do Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, esses informativos e revista serão destinados a distribuição em órgãos públicos em todo o Estado de Goiás, unidades do Vapt Vupt, Banco do Povo, entidades de classe e sociedade em geral para a divulgação de programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, além das ações do Governo do Estado de Goiás realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo 2º** - Faz parte integrante deste Contrato o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O objeto deverá conter as seguintes especificações:

**a) Boletim Informativo Credi PAI** – redação, edição, diagramação, arte final, layout, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição;

**b) Boletim Informativo VAPT VUPT** – redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição;

**c) Boletim Informativo Escola de Governo** – redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato officio, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição

**d) Revista Economia & Desenvolvimento** – Reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, layout, criação, arte final, diagramação, revisão, fotolito e impressão, impressão de etiquetas, invólucro de plástico:

**Características da revista:**

- Formato 21x27,5 cm;
- Total de 100 páginas;
- Capa em papel couche 170 gr.;
- Miolo: 96 páginas em papel couche 90gr;
- Policromia total;
- Acabamento: Hotmel;
- Encarte – Indicadores Conjunturais: 36 páginas, 21 x 27,5 cm no papel Off-set 90g, 1 cor (preta)
- tiragem: 60.000 exemplares;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Especificações:**

**Capa:** 29x44cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g;

**Miolo:** 96 páginas, 21x27,5cm, 4 cores tinta escala no couchê brilho 90g;

**Encarte (Indicadores Conjunturais):** 36 páginas, 21x28 cm, 1 cor Tinta Preta no Off-set 90g.

**Acabamento:** Hotmel.

**Parágrafo 2º** - Os itens acima compreendem as reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, revisão, criação, layout, arte final, fotolito, impressões, impressões de etiquetas, invólucros de plástico e todos os materiais necessários a realização dos serviços contratados;

**Parágrafo 3º** - As definições dos conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, slogans e todos os materiais relacionados com o objeto, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** - Os materiais deverão ser entregues nas unidades da SEGPLAN, ou permaneceram sob guarda da contratada para ser entregue em lotes nas quantidades especificadas e nos locais determinado pela CONTRATANTE dentro da cidade de Goiânia.

**Parágrafo 5º** - Os serviços deverão seguir os seguintes parâmetros:

a) A prestação Serviços de Comunicação e Serviços Gráficos dos Boletins Informativos Credi PAI, Vapt Vupt e Escola de Governo e da Revista Economia & Desenvolvimento, deverão ser cobrados por Unidade.

b) A aceitação dos materiais será feita pela CONTRATANTE, vinculada à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de texto, impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico.

c) É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo estar incluídos nos preços os custos referentes a transporte, seguros, embalagens e demais custos relacionados à confecção e entrega do material, observados os prazos e especificações exigidos.

d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade, apresentarem falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis de qualidades diferentes ou exibir defeitos que comprometam a qualidade do material, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

e) Tiragem estimada por edição:

- **MENSAL** dos Boletins Informativos Credi PAI é de 50.000 exemplares por edição;
- **MENSAL** dos Boletins Informativos do Vapt Vupt é de: 100.000 exemplares por edição;
- **MENSAL** dos Boletins Informativos da Escola de Governo é de: 20.000 exemplares por edição;
- **TRIMESTRAL** da Revista Economia & Desenvolvimento: 60.000 exemplares por edição



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

f) Edições para o período de 12 meses:

- Estimativa de 12 (doze) edições, (MENSAL), para o período de 12 meses, para cada um dos Boletins Informativos: do Credi PAI, do Vapt Vupt e da Escola de Governo;
- Estimativa de 04 (quatro) edições, (TRIMESTRAL), para o período de 12 meses, para a Revista Economia & Desenvolvimento.

g) Confecção de provas de fotolito, incluindo capas, contracapas e miolo, podendo ser admitido, em substituição aos fotolitos, o emprego de processo alternativo de tecnologia mais avançada e que proporcione iguais ou melhores resultados;

h) Incluem no objeto contratual, ficando sob a responsabilidade da contratada:

I - A produção de matérias, fotos, ilustrações, revisão e demais serviços técnicos profissionais de jornalismo com deslocamento a todos os municípios do estado;

II - os serviços de diagramação, paginação e arte final, gráficos e infográficas;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os materiais terão tiragem mensal para os boletins informativos e tiragem trimestral para a revista.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA terá de apresentar, no mínimo 2 (duas) provas impressas coloridas para todos itens, após a emissão da Ordem de serviço, até o 5º dia útil de cada mês e do início de cada trimestre para a aprovação da contratante.

**Parágrafo 3º** - Após a aprovação final do boneco (prova), a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização, para confecção do material gráfico.

**Parágrafo 4º** - O agendamento se dará por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATANTE poderá cancelar ou alterar o pedido do material, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do mesmo, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar quaisquer ressarcimentos;

**Parágrafo 2º** - Caso o pedido seja cancelado, em parte ou integralmente, em prazo menor ao mínimo definido no item anterior, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas realizadas pela CONTRATADA, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas;

**Parágrafo 3º** - A CONTRATANTE somente ressarcirá as despesas relacionadas a valores pagos a título de caução, devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Dos prazos para reconhecimento dos serviços prestados:

- a) A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar a nota fiscal e documento de controle do serviço prestado;
- b) A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para conferir o material entregue e nota fiscal e comparar com que foi contratado, e não havendo divergências atestará a nota fiscal;
- c) Caso ocorra divergência na análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios que atestem a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** - Dos prazos para entregas do boneco para aprovação:

- a) entrega do boneco (prova) dos Boletins Informativos: até o dia 05 do mês da circulação;
- b) entrega do boneco (prova) da Revista: até o dia 05 do mês da circulação;

**Parágrafo 3º** - Dos prazos para entrega dos exemplares:

- a) entrega dos exemplares dos Informativos: até 5 dias após aprovação do boneco
- b) entrega dos exemplares da Revista: até 7 dias após aprovação do boneco

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- 1 - Convocar a CONTRATADA, por meio de ofício e/ou email, com a antecedência, para apresentar as provas (bonecos) para a confecção do material pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos mesmos;
- 2 - Analisar as provas (bonecos) propostas pela CONTRATADA e solicitar ajustes, se necessários;
- 3 - Aprovar, por meio de ofício ou email as provas (bonecos). O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços;
- 4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao material, que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;
- 5 - Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da CONTRATADA ao local de confecção do material, desde que devidamente identificados;
- 6 - Solicitar a substituição ou correção do material que não tenham sido considerados adequados;
- 7 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 8 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

9 - Definir os conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, temas, slogans e todos e qualquer material relacionados com o objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos, e ainda:

- 1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização deste Contrato;
- 2 - Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas pertinentes à execução do objeto;
- 3 - Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- 4 - Apresentar as provas (bonecos) no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação mencionada no Item 4 do Termo de Referência, para apreciação da **CONTRATANTE**;
- 5 - Na hipótese de reformulação das provas (bonecos) por solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação;
- 6 - Adotar dimensões para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 7 - Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório de situação da confecção do material;
- 8 - Providenciar a imediata troca de qualquer material (falha nas impressões etc) que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE**;
- 9 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

- 10** - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12** - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 13** - Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia, para prestar assessoria na realização do serviço, estando em contato direto com a CONTRATANTE para escolha dos conteúdos das capas, matérias, reportagens fotográficas, artigos, encartes, slogans relativos ao objeto;
- 14** - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 15** - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 16** - Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, embalagem e entrega;
- 17** - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de entrega de cada serviço;
- 18** - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 19** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 20** - Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos itens;
- 21** - Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido;
- 22** - Assumir os ônus e responsabilidade, quando for o caso, pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 23** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 24** - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nas unidades da SEGPLAN, ou nos locais determinado pela CONTRATANTE, dentro da cidade de Goiânia, além dos encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, também de ordem trabalhista e previdenciárias relativas aos seus empregados, não cabendo reclamações posteriores vez que se reputam previstos e inclusos nas propostas de preços;
- 25** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 26** - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização;
- 27** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 28** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições durante a fiscalização, bem como avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados na prestação do serviço objeto;
- 29** - Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito pelo gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**30** - A CONTRATADA, após a confecção de cada material, deverá encaminhar a CONTRATANTE à nota fiscal discriminando os serviços e valores referentes aos mesmos.

**31** - A CONTRATADA não poderá fazer uso dos recursos materiais da CONTRATANTE sem a devida autorização da Comunicação Setorial da SEGPLAN.

**32** - O aumento ou diminuição dos quantitativos constantes na ordem de serviço só poderão ser feitos com anuência da CONTRATANTE através de emissão de outra ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – O valor do presente contrato de acordo com o preço adjudicado no Pregão Presencial n.º 009/2013 e Proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) anual.

**Parágrafo 2º** - A remuneração dos serviços será **sob demanda**, ou seja, a CONTRATADA será paga pelos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** – Os preços contratados são:

<b>LOTE 01</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Boletim Informativo Credi PAI</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid.	600.000		
02	<b>Boletim Informativo do VAPT VUPT</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid. V1	1.200.000		
03	<b>Boletim Informativo da Escola de Governo</b> - redação, edição, diagramação, arte final, layout e seleção de cores, fotolito e impressão, 04 páginas, em papel couche 115 gr, formato ofício, em policromia – Modelos diferentes com redação de textos e fotos para cada edição.	Unid. V2	240.000		
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 02</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Revista Economia &amp; Desenvolvimento</b> - Reportagens, reportagens fotográficas, redação, edição, layout, criação, arte final, diagramação, revisão, fotolito e impressão, impressão de etiquetas, invólucro de plástico: <b>Características da revista:</b> - Formato 21x27,5 cm; - Total de 100 páginas; - Capa em papel couche 170 gr.; - Miolo: 96 páginas em papel couche 90gr; - Policromia total; - Acabamento: Hotmel;	Unid.	240.000		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

<p>- Encarte – Indicadores Conjunturais: 36 páginas, 21 x 27,5 cm no papel Off-set 90g, 1 cor (preta)</p> <p>- tiragem: 60.000 exemplares;</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>Capa:</b> 29x44cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g;</p> <p><b>Miolo:</b> 96 páginas, 21x27,5cm, 4 cores tinta escala no couchê brilho 90g;</p> <p><b>Encarte (Indicadores Conjunturais):</b> 36 páginas, 21x28 cm, 1 cor Tinta Preta no Off-set 90g.</p> <p><b>Acabamento:</b> Hotmel.</p>				
---	--	--	--	--

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

**Parágrafo 5º** - Os recursos correrão à conta das dotações orçamentárias de n.ºs 2013.27.51.04.122.1120.1270.03 (20) e 2013.27.51.04.122.1135.2157.03(20) - oriundas do FUNCAM – Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás, e nº 2013.27.53.04.122.1110.2529.03 (20) – oriunda do FUNDES – Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás, conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 6º** – O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 7º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

**Parágrafo 8º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 9º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 6º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 10º** – Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 11º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 12º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** - Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 e Art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, de acordo com tabela abaixo:

Ocorrências			
ITEM	DESCRIÇÃO	PENALIDADE	PESO
1	Suspender, interromper ou deixar de cumprir os serviços contratados conforme o termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Advertência	Multiplicado por quantidade de ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo órgão fiscalizador da contratante depois de advertido conforme o item 1 desta tabela de ocorrências	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência
3	Deixar de cumprir os prazos especificados	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência
4	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, depois de advertido conforme o item 1 desta tabela de ocorrências	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato	Multiplicado por quantidade de ocorrência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Governo do Estado de Goiás, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

e) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor estimado do Contrato, no caso de ocorrer à recusa da contratação.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese mencionada na alínea "e", após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa Estadual", para cobrança judicial;

**Parágrafo 3º** - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**Parágrafo 4º** - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada;

**Parágrafo 5º** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo 1º desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar(em) ato(s) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo 6º** - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "e" do Parágrafo 1º desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pela CONTRATANTE, não impedindo que a SEGPLAN rescinda unilateralmente este Contrato;

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**Parágrafo 8º** - As atuações da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme determinam os §§ 1º, 2º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/ 2011 e suas alterações;

**Parágrafo 9º** - Em quaisquer dos casos previstos, estão assegurados à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 10º** - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas por este, ou, então, revogar a licitação, depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do órgão sem que a licitante vencedora tenha retirado a Nota de Empenho correspondente mediante recibo e assinado o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Gerência de Licitações e Contratos*

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em  
Goiânia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS**  
Procurador-Geral do Estado

**OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**  
Superintendente Executivo  
Decreto nº 7.434/2011  
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_